

## **LEI Nº 1.843/2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do serviço de entrega e recolhimento domiciliar de livros da Biblioteca Pública Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 037/2009 – Legislativo.

Art.1º - Cria no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe o serviço de entrega e recolhimento domiciliar de livro pertencentes ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Roseli Maria de Queiroz.

Art. 2º - Cria, ainda, O Programa LEITURA NO LAR que será implementado por ações periódicas da Secretaria Municipal de educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando ao atendimento regular de empréstimos de livros do acervo da Biblioteca Pública Municipal aos que dele necessitarem e apresentarem dificuldades de locomoção que os impossibilitem de terem acesso aos exemplares disponibilizados.

§ 1º – O programa referido no caput deste artigo objetiva ao atendimento prioritário aos deficientes físicos, idosos e enfermos entre outros portadores de restrição na locomoção.

§ 2º - Os livros serão entregues pelos Agentes de Saúde, supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - **SUPRIMIDO.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 11 de dezembro de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –